

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.497 De 25 De Abril de 2005

CRIA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS E DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE, ESTABELECE ATRIBUIÇÕES, FIXA COMPETÊNCIAS, CRIA CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS.**

Art. 1º - A Secretaria de Arrecadação e Tributos, órgão de administração específica do Poder Executivo, tem por finalidade:

I - cadastrar, lançar e arrecadar as receitas e rendas municipais e exercer a fiscalização tributária;

II - acompanhar e fiscalizar a transferência de recursos de outras esferas de governo para o Município

XIV - manter atualizada a legislação tributária do Município, propondo a sua alteração, quando necessário;

III - fazer pesquisa, acompanhamento e divulgação da matéria tributária e fiscal;

IV - fornecer certidões relativas a situações tributárias e fiscais, quando solicitado;

V - acompanhar e lançar os repasses de verbas, de qualquer natureza, feitos pela União, Estados ou outras fontes, para o Município;

VI - executar a política fiscal-fazendária do Município, inclusive avaliação de imóveis, para fins tributários;

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos compreende as seguintes unidades subordinadas ao seu respectivo titular:

a) Seção de Tributação, ao qual compete a elaboração, acompanhamento, aplicação e fiscalização da Legislação Fiscal e Tributária do Município junto aos contribuintes;

b) Seção de Receita, ao qual compete coordenar e controlar todas as receitas municipais, quer seja receita própria ou transferências;

SEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E
CONTABILIDADE

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Orçamento e Contabilidade tem por finalidade a coordenação, controle e avaliação das atividades contábeis do Município, o zelo para a execução orçamentária, a execução das prestações de contas, e ainda:

I - elaborar, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura, as diretrizes orçamentárias, a proposta orçamentária anual e o plano plurianual, de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal;

II - processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;

III - fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregados da movimentação de dinheiro e valores;

Art. 3º - Ficam criados os cargos de provimento em Comissão, ordenados por símbolos e níveis de vencimentos, constantes do Anexo I, da presente Lei Complementar.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perdizes, 25 de Abril de 2005

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS			
nome do cargo	nº de cargos	símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos	01		2.105,00
Chefe de Seção de Receitas	01		750,00
Chefe de Seção de Tributação	01		750,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE			
nome do cargo	nº de cargos	símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Orçamento e Contabilidade	01		2.105,00